



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº562/2009**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Vertical a Professora **ELISSANDRA  
ULBRICHT WINKALER**, Matrícula SIAPE nº**1716209**, lotada no Centro de  
Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, desta Universidade, da Classe de  
Professor Assistente nível I, para professor Adjunto nível I, com vigência a  
partir de 30 de julho de 2009, em virtude da obtenção de título de Doutora.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Cruz das Almas, 17 de setembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Gabriel Soledade Nacif', written in a cursive style.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**

**Reitor**

Proc. nº 23007.006343/2009 - 60  
fls 008



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE


Magnífico Reitor,

Com fundamento no Art. 16, Inciso II, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664/87, combinado com o Art. 12, inciso I da Portaria 475/87, e à vista do documento nº 23007.006343/2009-60 esta CPPD manifesta-se favorável à concessão da progressão funcional por titulação ao professor (a) Elisandra Ulbricht Winkler da classe de Professor (a) Assistente, nível I para a de Professor (a) Adjunto nível I, observado o disposto na Lei 8.243/91, com vigência a partir de 30/07/09, aprovada em reunião desta Comissão em 17/09/09.

Todavia, o docente fica obrigado a, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses apresentar o original e fornecer cópia à CPPD, do diploma devidamente registrado. O prazo acima poderá ser ampliado em até 2(duas) prorrogações de seis meses cada.

Vencidos todos os prazos anteriores, o docente ficará sujeito à suspensão dos benefícios auferidos mediante a documentação provisória, até a apresentação do documento definitivo, como explicitado no "caput" do Art. 2º da Resolução 005/92.

Em 17/09/2009

  
Isabella de Mattos Mendes da Silva  
Presidente CPPD  
UFRB